DECRETO Nº 4643 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE LICENCIAMENTOS DE PROJETOS DE LOTEAMENTOS E CHACREAMENTOS EM ZONA URBANA, DE EXPANSÃO URBANA E ÁREA RURAL, POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulgada em 20 de março de 1990;

Considerando o art. 21 da Lei Complementar nº 07 de 23 de setembro de 1991 que prevê que o Poder Público Municipal poderá recusar a aprovação de novos parcelamentos em função de situações circunstanciais relacionadas à excessiva oferta de lotes e o consequente aumento de investimentos em obras de infra-estrutura e custeio de serviços;

Considerando que estão em andamento os estudos para a conclusão do novo Plano Diretor do Município de Sete Lagoas, sendo este a base das diretrizes do processo de crescimento e desenvolvimento do Município;

Considerando que, em virtude da implementação de um novo Plano Diretor, há a necessidade da elaboração de novas Leis de Parcelamento do Solo, de Uso e Ocupação do Solo e de Perímetro Urbano, bem como dos novos Códigos de Obras e de Posturas para integração ao ordenamento jurídico municipal;

Considerando que o novo Plano Diretor e suas legislações complementares constituem os pilares legais para a definição e condução de um processo de desenvolvimento sustentável, por meio de um controle eficaz do uso e ocupação do solo;

Considerando, ainda, a necessidade de reestruturação de procedimentos internos para dinamizar e viabilizar melhorias no acompanhamento dos processos de aprovação dos projetos de loteamentos e chacreamentos no âmbito do Município; DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o licenciamento de projetos de loteamentos e chacreamentos em Zonas Urbanas - ZU, Zonas de Expansão Urbana - ZEU e em Área Rural - AR, no âmbito do Município de Sete Lagoas, por parte do Departamento de Licenciamento de Obras, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Serviço Municipal de Água, Esgoto e Saneamento Urbano - SAAE, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de publicação deste decreto.

Art. 2º A suspensão de licenciamento prevista neste Decreto não se aplica a projetos relacionados a programas habitacionais de interesse social, à regularização de situações fáticas e a projetos que determinem investimentos de relevante interesse público na infra-estrutura urbana.

Art. 3º A suspensão a que se refere o art. 1º deste Decreto não se aplica aos processos de aprovação em andamento, incluindo os submetidos à análise prévia, protocolizados até a data da publicação do presente decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 04 de fevereiro de 2013.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

GIL ROSA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

ARNALDO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Obras Públicas

MARCOS ANTÔNIO MATOSO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município